



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2024.

APROVADO
Em 27/06/24
Presidente

Institui a gratificação mensal ao Agente de Contratação, membros a Comissão de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Fábio Tyrone Braga de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É atribuída ao Servidor Público do legislativo, titular de cargo de provimento efetivo, comprovada qualificação na área de licitações, designado pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Sousa para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, gratificação mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante solicitação por escrito, na secretaria da Câmara.

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º. Eventuais servidores, titulares de cargo público de provimento efetivo, comprovada qualificação, designados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo exigida a comprovada qualificação na área de licitações, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante solicitação por escrito, na secretaria da câmara.

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º. Quando houver a necessidade de constituir Comissão de Contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, comprovada qualificação, designados pelo (a) Presidente do Poder Legislativo Municipal farão jus a gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

artigo quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º. As gratificações objetos desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 19 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES
Presidente da Câmara